LEI Nº 127 de 20 de dezembro de 1.976.

Concede abono salarial aos Funcionários ativos e inativos da Prefeitura, da Camara Municipal de Porto Velho e do Departamento Rodoviário Municipal.

O ENGº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro do corrente exercício, aos Funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Departamento Rodoviário Municipal abono salarial de 20% (vinte por cento), calculado na forma do Art. 129, da Lei Municipal nº 28 de 04 de julho de 1972.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se:

I - Ao vencimento ou remuneração dos ocupantes de cargos de provimento comissionado;

II - Ao vencimento ou remuneração dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e função gratificada;

III - Aos proventos dos aposentados;

IV - Aos vencimentos percebidos pelo pessoal em disponibilidade.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei incidem única e exclusivamente sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1976.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente, através da dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil - 01. - Vencimentos e vantagens Fixas - da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SERGIO BAFFI -
Diretor do Departamento de Administração

- TARCILA DE CASTRO -
Resp. p/Diretor do Departamento de Finanças

- Econ. JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
Diretor do Dep. de Educação e Cultura